



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE MORAES
DE LIMA

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 7674 / 7672 / 7121 / 7525 / 7143

E-mail:

Ofício nº : 300/2018

Cuiabá-MT, 19 de março de 2018

À Senhora

Rosângela Moura Silva

Sócia-Proprietária da Empresa Quality Consultoria e Assessoria

Senhora Sócia-Proprietária,

Reitero os termos do Ofício nº 205/2016/GAB-SR e cito Vossa Senhoria em conformidade com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 2º; 257, IV; e 264, III, § 2º, da Resolução nº 14/2007 – TCE para que apresente, **no prazo de 15 (quinze) dias**, manifestação acerca da irregularidade atribuída à Empresa Quality Consultoria e Assessoria nos autos da Representação de Natureza Interna nº 5.817-3/2015, a ser protocolada neste Tribunal de Contas.

Informo à responsável que os Relatórios Técnicos Preliminar, Análise da Defesa e Redefesa, bem como o Pedido de Diligência nº 43/2016 do Ministério Público de Contas, encontram-se à disposição no gabinete deste Relator.

Ressalto que o não atendimento à diligência, dentro do prazo acima cominado, enseja a aplicação de sanções regimentais, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289 da Resolução nº 14/2007 e da aplicação dos efeitos da revelia.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

(assinado digitalmente)

Luiz Henrique Lima

Conselheiro Interino Portaria nº 122/2017